

PROJETO DE LEI N. 13.764/2016

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui a Semana Municipal Educativa de Combate aos Crimes de *Internet* e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída a **Semana Municipal Educativa de Combate aos Crimes de *Internet***, no âmbito do Município de Maringá, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de novembro.

Parágrafo único. A Semana Municipal Educativa de Combate aos Crimes de *Internet* fica incluída no calendário oficial do Município.

Art. 2.º Durante a Semana ora instituída, a Administração Municipal fomentará a realização de seminários, aulas e palestras, bem como a distribuição de cartazes e *folders*, e utilizará outros meios de comunicação que contribuam para a disseminação de informações sobre o combate aos crimes de *internet*.

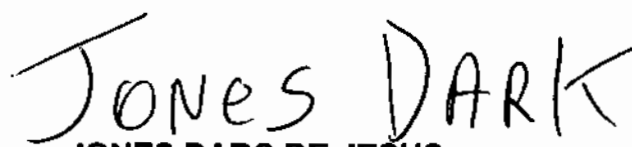
Art. 3.º A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará atividades direcionadas aos alunos da rede pública municipal de ensino com o tema proposto nesta semana.

Parágrafo único. Caberá à direção dos estabelecimentos de ensino convidar os pais ou responsáveis pelos alunos a participar da semana de prevenção de crimes de *internet*.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 21 de dezembro de 2015.


JONES DARC DE JESUS
Vereador-Autor